



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

DECRETO INDIVIDUAL, DE 1º DE ABRIL DE 2024

Anula licença para desempenho de mandato classista, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos IV e XXIX, da Lei Orgânica do Município e à vista do art. 101, inciso III, § 1º, da Lei Municipal nº 538, de 25 de julho de 2011, c/c arts. 53 e 54 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999,

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Secretária Municipal da Administração e Finanças, após observado o exercício da ampla defesa e do contraditório, no sentido de homologar o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, para os fins de anular, por vício de legalidade, o ato administrativo de concessão de licença para desempenho de mandato classista junto ao Sindicato dos Trabalhadores em Serviço Público no Município de Teodoro Sampaio (SINDSETS), conforme Processo Administrativo nº 002/2024-ADM,

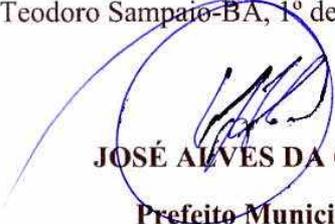
RESOLVE:

Art. 1º Anular, por vício de legalidade, o Decreto Individual, de 11 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de 11 de agosto de 2023 (Ano XV, Edição nº 01954, Caderno 1, Página 006), que concedeu licença para desempenho de mandato classista ao Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, vigilante, matrícula nº 11199, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º O servidor referido no art. 1º deverá se apresentar à Secretaria de lotação no dia útil imediato à data de publicação deste Decreto, independentemente de qualquer outra formalidade legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio-BA, 1º de abril de 2024.


JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal